

**ERRATA DOS DOCUMENTOS ACESSÓRIOS DA CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA Nº 02/2022**

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMUNICA, PARA CONHECIMENTO DAS EMPRESAS INTERESSADAS, A ERRATA NOS CADERNOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL, DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA E NO CADERNO JURÍDICO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022, RELATIVO A CONCESSÃO DE PÁTIO VEICULARES, A SABER:

**1 - CADERNO DE VIABILIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL:**

**Pressuposto III – PRAZO DA CONCESSÃO**

• **Onde lê-se:**

O modelo conceitual aplicado identifica que a Taxa Interna de Retorno é atingida a partir de 15 (quinze) anos de CONCESSÃO, entretanto, para dar uma visão mais conservadora em relação ao contexto de implantação dos investimentos iniciais e das operações, bem como ampliar o interesse no mercado, recomenda-se que o PRAZO DA CONCESSÃO de 20 (vinte) anos de concessão. Outros fatores que justificam o PRAZO DA CONCESSÃO são:

- ✓ Variação dos preços na realização dos investimentos fixos;
- ✓ Dificuldade do financiamento de 70% dos investimentos fixos

• **Leia-se:**

O modelo conceitual aplicado identifica que o **PRAZO DA CONCESSÃO indicado é de 20 (vinte) anos**, permitindo que a taxa de retorno do empreendimento atenda aos interesses dos investidores. Outros fatores que justificam o **PRAZO DA CONCESSÃO** são:

- ✓ Variação dos preços na realização dos investimentos fixos;
- ✓ Dificuldade do financiamento dos investimentos fixos, caso a concessionária opte por esta estratégia ;

**Pressuposto IV – Garantia de demanda**

• **Foi excluído o seguinte termo:**

É destacado que o estudo demonstrou que uma demanda superior a 15% já possibilita Taxa de Interna de Retorno da CONCESSÃO acima da WACC, entretanto, considera-se que a outorga variável prevista no CONTRATO será suficiente para o PODER CONCEDENTE capturar os ganhos excedentes até uma taxa de crescimento de 25% da demanda, sendo necessária a recomposição econômico-financeira quando a variação for superior a esse volume.

### **Premissa 2 – Estrutura do PÁTIO FIXO:**

- **Onde lê-se:**

3. área de circulação de pessoas no PÁTIO (108 m<sup>2</sup>);

- **Leia-se:**

3. área de circulação de pessoas no **PÁTIO** (variando de 27 m<sup>2</sup> para pátio com movimentação de 100 veículos por ano a 108 m<sup>2</sup> para o pátio com movimentação de 15.000 veículos por ano – foi adotado o critério da proporcionalidade ao quantitativo de empregados de cada pátio);

## **2 – CADERNO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

### **1. MODELAGEM ECONÔMICA E FINANCEIRA DO PROJETO**

- **Onde lê-se:**

...

(vii) Despesas Financeiras: as despesas financeiras foram calculadas considerando o financiamento de 70% do CAPEX necessário para a implantação dos PÁTIOS VEICULARES, utilizando-se como linha de crédito as condições de financiamento no BNDES Automático no prazo total de 10 (dez) anos, com 01 (um) ano de carência. O sistema de cálculo para os juros financeiros da operação foi o SAC (Sistema de Amortização Constante) que é padrão nas operações nesta linha de crédito

- **Leia-se:**

...

(vii) **Despesas Financeiras:** foram realizadas duas simulações com cenário em que 100% do CAPEX fora financiado apenas com os recursos próprios da concessionária e cenário em que 70% do CAPEX necessário para a implantação dos **PÁTIOS VEICULARES** fora financiado com recursos de terceiros, utilizando-se como linha de crédito as condições de financiamento no BNDES Automático no prazo total de 10 (dez) anos, com 01 (um) ano de carência. O sistema de cálculo para os juros financeiros da operação foi o SAC (Sistema de Amortização Constante) que é padrão nas operações nesta linha de crédito. **Destaca-se que ambos os cenários apoiaram a definição das tarifas de serviços e rendas de preparação de leilão.**

#### 4. TAXA MÍNIMA DE ATRATIVIDADE (TMA)

- **Onde lê-se:**

...

Para determinação da taxa de juros total, estabeleceu-se o percentual de 8,98% ao ano de custo de capital de terceiros (Custo Financeiro equivalente a TLP de 4,10% ao ano, adicionando a Taxa do BNDES de 1,15% ao ano e a remuneração do Agente Financeiro de 3,5% ao ano), sem a incorporação do efeito da inflação sobre o custo. Considerando também que 70% do CAPEX do projeto será financiado por esta linha de crédito, uma vez que os investimentos previstos se enquadram no rol de investimentos passíveis de financiamento da linha. O custo efetivo do capital de terceiros, após a aplicação do benefício fiscal dos impostos sobre o lucro na ordem de 34% (IRPJ, Adicional de IRPJ e CSLL), fechou em 5,93% ao ano.

...

*R<sub>f</sub>* representa o risco livre do mercado de 5,48%, relativo a mediana da taxa de retorno do capital próprio no ano de 2020 das companhias listadas na CVM, deflacionado à taxa de inflação (IPCA) do mesmo período;

*R<sub>m</sub>* representa o risco de mercado de 5,48%, relativo a mediana da taxa de retorno do capital próprio no ano de 2020 das companhias listadas na CVM, deflacionado à taxa de inflação (IPCA) do mesmo período;

*R<sub>p</sub>* representa o risco país de 3,18%, relativo a mediana do risco mensurado ao longo do ano de 2020 pelo IPEA.

- **Leia-se:**

...

Para determinação da taxa de juros total, estabeleceu-se o percentual de 8,98% ao ano de custo de capital de terceiros (Custo Financeiro equivalente a TLP de 4,10% ao ano, adicionando a Taxa do BNDES de 1,15% ao ano e a remuneração do Agente Financeiro de 3,5% ao ano), sem a incorporação do efeito da inflação sobre o custo. Cabe destacar que foram realizados dois cenários para o cálculo do WACC, sendo um deles com 30% de financiamento do CAPEX com recursos próprios e 70% de terceiros e outro com 100% com recursos próprios. No primeiro cenário, o custo do capital de terceiros influencia diretamente na apuração do WACC, chegando ao custo efetivo do capital de terceiros, após a aplicação do benefício fiscal dos impostos sobre o lucro na ordem de 34% (IRPJ, Adicional de IRPJ e CSLL), de 5,93% ao ano. No segundo cenário, o custo do capital de terceiros não impacta no cálculo do WACC que se iguala ao custo do capital próprio.

...

*R<sub>f</sub>* representa o risco livre do mercado de 1,80% ao ano, baseado na parcela fixa de remuneração no título do tesouro IPCA+ 2040 de 5,04% ao ano, descontado o risco país mensurado pelo EMBI+ de 2020 de 3,18% ao ano;

*R<sub>m</sub>* representa o risco de mercado de 5,48% ao ano, relativo a mediana da taxa de retorno do capital próprio no ano de 2020 das companhias listadas na CVM de 10,25% ao ano, deflacionado à taxa de inflação (IPCA) do mesmo período que foi de 4,5173% ao ano;

*R<sub>p</sub>* representa o risco país de 3,18%, relativo a mediana do risco mensurado ao longo do ano de 2020 pelo EMBI+ monitorado pela IPEA.

- **Incluiu-se o seguinte parágrafo no item 4:**

Destaca-se que o estudo utilizou o cenário em que 100% do CAPEX seria realizado com capital próprio para balizar a decisão dos valores referenciais de tarifas de serviços e rendas de preparação de leilão, uma vez que a capacidade de financiamento do projeto e as condições impostas no financiamento trarão ganhos de eficiência no plano de negócio da proponente repercutindo em proposta econômica que poder trazer mais modicidade tarifária aos usuários dos serviços.

### 3 – CADERNO JURÍDICO

#### 7. DO PRAZO

- **Foram excluídos os seguintes termos:**

Cumprir destacar que, a modelagem econômica e financeira identificou que a partir do prazo de **CONCESSÃO** de 15 (quinze) anos, seria obtido retorno do investimento (TIR), contudo, foi recomendado que o prazo seja de 20 (vinte) anos, buscando:

- Apresentar modelagem mais conservadora considerando os investimentos iniciais necessários; a dificuldade de financiamento dos investimentos fixos; e a acomodação da variação dos preços na realização dos investimentos fixos; o aumento do custo financeiro do financiamento dos investimentos fixos;
- Ampliar a atratividade do projeto ao mercado;
- Minimizar o risco de a demanda ser inferior às estimativas iniciais;
- Comportar o aumento dos custos operacionais de remoção e guarda;
- Absorver eventual dificuldade de implementação de reajustes de preços das **TARIFAS**.

## 8. DO VALOR

- **Onde lê-se:**

O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, na data base de setembro de 2020, é de R\$ R\$ R\$ 114.467.000,00 (cento e quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil reais) para o LOTE 1; e de R\$ 209.859.000,00 (duzentos e nove milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil reais) para o LOTE 2, correspondentes à somatória da estimativa de receitas operacionais brutas percebidas durante o prazo da CONCESSÃO, trazidas ao valor presente pela taxa mínima de atratividade, medida pelo WACC de 8,40% ao ano.

- **Leia-se:**

O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, na data base de setembro de 2020, é de R\$ 136.370.000,00 (cento e trinta e seis milhões, trezentos e setenta mil reais) para o LOTE 1; e de R\$ 254.028.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, vinte e oito mil reais) para o LOTE 2, correspondentes à somatória da estimativa de receitas operacionais brutas percebidas durante o prazo da CONCESSÃO, trazidas ao valor presente pela taxa mínima de atratividade.

## 10.1 DOS LOTES

- **Onde lê-se:**

Além da área ocupada pelos veículos, foi considerado um arranjo de estrutura mínima com as seguintes dimensões:

- área construída para escritório (variando de 27 m<sup>2</sup> para pátio com movimentação de 100 veículos por ano a 108 m<sup>2</sup> para o pátio com movimentação de 15.000 veículos por ano – foi adotado o critério da proporcionalidade ao quantitativo de empregados de cada pátio) e portaria do PÁTIO;
- Área de circulação de pessoas: 108 m<sup>2</sup>;
- Área de manobra dos veículos: 25% da área destinada ao estacionamento de veículos
- Área de estacionamento coberto: 30% da área destinada ao estacionamento de veículos (visando o combate de zoonoses).

- **Leia-se:**

Além da área ocupada pelos veículos, foi considerado um arranjo de estrutura mínima, conforme descrito no CADERNO DE VIABILIDADE TÉCNICA E AMBIENTAL.

- **Foi excluído o seguinte termo:**

O custo médio ponderado de capital (WACC) utilizado nos estudos foi de 8,42% ao ano.

## 10.2 DA GARANTIA DA PROPOSTA

- **Onde lê-se:**

Cada PROPONENTE deverá apresentar, a GARANTIA DA PROPOSTA, no valor mínimo de R\$ 1.144.670,00 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil seiscentos e setenta reais) para o LOTE 1; e R\$ 2.098.590,00 (dois milhões, noventa e oito mil quinhentos e noventa reais) para o LOTE 2, valores esses equivalentes a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, as quais deverão ser prestadas em nome do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR.

- **Leia-se:**

Cada PROPONENTE deverá apresentar, a GARANTIA DA PROPOSTA, no valor mínimo de R\$ 1.363.700,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil setecentos reais) para o LOTE 1; e R\$ 2.540.028,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil, vinte e oito reais) para o LOTE 2, valores esses equivalentes a 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, as quais deverão ser prestadas em nome do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ - DETRAN/PR.

## 10.3 DA PROPOSTA ECONÔMICA

- **Foi excluído o seguinte termo:**

Os novos valores foram definidos com base nas tarifas de serviço previstas no Decreto nº6.682/2017, atualizadas, conforme § 4º do artigo 4º, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE até o mês de maio de 2020, resultando em um reajuste equivalente a 10,16%.

Ainda, adotaram-se **TARIFAS** diferenciadas, categorizando os veículos em 03 (três) tipos distintos. Assim, o “Veículo Leve Tipo A” e o “Veículo Pesado”, passariam a ter, respectivamente, 80% e 150% do valor da tarifa do “Veículo Leve Tipo B” reajustado pelo **IPCA**, conforme apresentado na Tabela de Referência para a **PROPOSTA ECONÔMICA**, ilustrada acima.

## 10.5 DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO

- **Onde lê-se:**

COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, no montante igual ou superior a R\$ 3.731.000 (três milhões, setecentos e trinta e um mil e setecentos reais) para o LOTE 1; e R\$ 6.948.000,00 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais) para o LOTE 2.

- **Leia-se:**

COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, **no montante igual ou superior a R\$ 4.640.700,00 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil e setecentos reais) para o LOTE 1; e R\$ 8.437.500,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) para o LOTE 2.**

A errata foi realizada nos cadernos De Viabilidade Técnica e Ambiental, De Viabilidade Econômica e Financeira e no Caderno Jurídico, disponibilizados em caráter acessório.

Sendo assim, permanecem inalterados o Edital e os Anexos I – Glossário do Edital, II – Manual de procedimentos da B3, III – Caderno de Encargos, IV – Modelo de Apresentação da Proposta Econômica, V – Diretrizes para Elaboração do Plano de Negócios, VI - Compromisso de Subscrição e Integralização do Capital Social, VII – Modelos de Cartas, VIII – Modelo de Declarações, IX – Minuta de Contrato.

**Ana Silvia Amorim Drewello**

Presidente da Comissão Especial de licitação

**Alexandro S. C. de Melo**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**Luciano Humberto Prestes**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**Franciele Elaine Ferreira**

Membro da Comissão Especial de Licitação

**Silvana Cristina Bittencourt**

Membro da Comissão Especial de Licitação



ePROTOCOLO



Documento: **Erratadosdocumentosacessorios.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Sílvia Amarin Drewello** em 28/06/2022 12:09, **Alexandro Sebastiao Carneiro de Melo** em 28/06/2022 12:11, **Franciele Elaine Ferreira** em 28/06/2022 12:13, **Luciano Humberto Prestes** em 28/06/2022 12:13, **Silvana Cristina Bittencourt** em 28/06/2022 13:20.

Inserido ao protocolo **19.091.665-0** por: **Ana Sílvia Amarin Drewello** em: 28/06/2022 12:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**63c060b77d6f089b62ebbc573bc05421**.